



# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura de Itagi  
Estado da Bahia

---

Itagi, 17 de Março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

---

## DIÁRIO OFICIAL DE ITAGI



Lei nº. 300, de 17 de março de 2025.

Altera o art. 49 da Lei Municipal nº. 79, 25 de novembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.



# Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo Municipal  
Prefeitura de Itagi  
Estado da Bahia

Itagi, 17 de Março de 2025 - Diário Oficial Eletrônico – ANO I

Lei nº. 300, de 17 de março de 2025.

Altera o art. 49 da Lei Municipal nº. 79, 25 de novembro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, e Lei Municipal nº. 79, de 25 de novembro de 2010, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 49 da Lei Municipal nº. 79, de 25 de novembro de 2010 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 49 - Ao servidor que tiver exercício, por 10 (dez) anos, contínuos ou não, cargo de comissão ou de função de confiança, é assegurada estabilidade econômica, consistente no direito de continuar a perceber, no caso de exoneração ou dispensa, como vantagem pessoal, retribuição equivalente a 30% (tinta por cento) do valor do símbolo correspondente ao cargo de maior hierarquia que tenha exercido por mais de 2 (dois) anos.

Parágrafo único. A concessão de estabilidade econômica será concedida de acordo regulamentação expedida por ato administrativo do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itagi, Estado da Bahia, em 17 de março de 2025.

Saulo Islan Santos Soledade  
Prefeito Municipal

## Lei nº 300 - 2025 - Altera art. 49 da lei 79-2010 -.pdf

Código do documento: DOC-68A28137-B2AE-4465-9B01-EE51654E8B92

Hash SHA256: 609f9391093685742d5f7632bd0c375d3de1dd53369404aad4ceec4f194005d

Hash SHA512: a7568796090ccd0593e45692e01c5c950cdec8087ca195957c20da6e82870d25aee858df0b5a9d0ef02f92d9b55e64dfbd0ee7c2e7c648fb62d4557891c69cb7



## Assinaturas



SAULO ISLAN SANTOS SOLEDADÉ - E-mail: sauloislansoledade@gmail.com  
- IP: 172.31.27.196 - Documento de identificação informado(CPF):  
95558578572 - Geolocalização: [-14.161762948216836](#), [-40.004803019575974](#)  
- Data: 2025-03-17 14:33:41-03:00 - Navegador: Safari - Sistema Operacional:  
iOS.

SAULO ISLAN SANTOS